

PROJETO DE LEI CM nº _____/2024 que dispõe sobre a implantação do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares no âmbito do Município de Santo André.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º.** Fica implantado o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares no âmbito do Município de Santo André, observadas as diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares, da Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares e da Política Nacional de Educação Popular em Saúde.
- Art. 2º. O Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares do Município de Santo André tem como objetivo promover a implantação de políticas de saúde e as suas diretrizes para as áreas de Acupuntura, Homeopatia, Medicina Antroposófica, Termalismo Social/Crenoterapia, Plantas Medicinais e Fitoterapia, Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa, Yoga, Apiterapia, Aromaterapia, Bioenergética, Constelação Familiar, Cromoterapia, Geoterapia, Hipnoterapia, Imposição de Mãos, Ozonioterapia e Terapia de Florais e afins, incluindo as práticas que possam a vir a ser incorporadas pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde e pela Política Nacional de Educação Popular em Saúde do Ministério da Saúde.
- **Art. 3º.** O Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares deve seguir as normas regulamentares das profissões a que estão vinculadas, sendo orientadas e supervisionadas por profissional com registro no respectivo conselho regional.
- **Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo implantar as Práticas Integrativas Complementares – PICs, visando o bem estar da população, instituindo práticas que são sistemas e recursos terapêuticos que buscam estimular os mecanismos naturais de prevenção de doenças e da recuperação da saúde por meio de tecnologias





eficazes e seguras, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade.

As práticas integrativas e complementares em saúde (PICS) têm uma visão ampliada do processo saúde/doença e da promoção global do cuidado humano, especialmente do autocuidado.

Os diagnósticos são embasados no indivíduo como um todo, considerando-o em seus vários aspectos: físico, psíquico, emocional e social na busca de uma mudança de paradigma, da lógica de intervenção focada na doença para ser voltada para a saúde do indivíduo, essas terapêuticas contribuem para a ampliação do modelo de atenção à saúde, pois atendem o paciente na sua integralidade, singularidade e complexidade, considerando sua inserção sociocultural e fortalecendo a relação médico/paciente, o que contribui para a humanização na atenção. Ao atuar nos campos da prevenção de agravos e da promoção, manutenção e recuperação da saúde baseada em modelo de atenção humanizada e centrada na integralidade do indivíduo, as PICS são tecnologias de cuidados de apoio para a saúde, econômicas, de alta resolutividade e menos invasivas, consequentemente podem diminuir o uso de medicamentos e de internações e aumentar a qualidade de vida da população.

O município de Santo André oferece algumas práticas integrativas em sua rede pública de saúde, como Auricoloterapia, Reiki, Yoga, Dança Circulares, Homeopatia e Acupuntura, porém outras tão importantes precisam ser implantadas, como por exemplo a SHANTALA, uma massagem de origem indiana que proporciona relaxamento e bem-estar, ampliando o contato entre mãe e bebê. Muito indicada no auxílio e controle do choro, estresse e cólicas dos recém-nascidos

O Programa seguirá as diretrizes das políticas nacionais já vigentes no nosso ordenamento jurídico, sendo elas as seguintes: Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) aprovada em maio de 2006, por meio da Portaria MS/GM nº 971; Política Nacional de Educação Popular em Saúde (PNEPS) aprovada em novembro de 2013, por meio da Portaria MS nº 2761.

Portanto, tendo em vista as benesses que as Práticas Integrativas levam ao indivíduo em tratamento de sua saúde e em consonância com os dispositivos legais referidos acima, propõe-se o presente projeto de lei, solicitando aos nobres pares a aprovação do mesmo.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 30 de abril de 2024.

